



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA**  
**CONSELHO DE PROGRAMA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017**  
**SOBRE O FLUXO FORMATIVO DO MESTRADO E DOUTORADO**

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art. 9º, § 1º e § 2º e o Art. 11, § 2º, § 3º e § 4º do mesmo Regulamento,

**RESOLVE:**

**Linhas de Pesquisa do PPG em Psicologia**

**Art. 1º** As linhas de pesquisa do PPG em Psicologia da UCDB são duas.

- a) Avaliação e Assistência em Saúde.
- b) Políticas Públicas, Cultura e Produções Sociais.

**Fluxo Formativo do Mestrado**

**Art. 2º** A formação dos alunos do MESTRADO prevê a obtenção de 33 (trinta e três) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da versão preliminar da dissertação de Mestrado; defesa pública da dissertação de Mestrado.

**Art. 3º** A grade de disciplinas do Mestrado está constituída de:

- a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 10 (dez) créditos: 1- Epistemologia Psicológica e Evolução da Ciência -04 (quatro) créditos; 2- Métodos – 03 (três) créditos; 3- Psicologia da Saúde – 03 (três) créditos.



b) Disciplinas eletivas, que integralizam 04 (quatro) créditos: 1- Temas em Psicologia I – 02 (dois) créditos; 2- Temas em Psicologia II – 02 (dois) créditos; 3- Temas em Psicologia III – 02 (dois) créditos; 4- Temas em Psicologia IV – 02 (dois) créditos; 5- Temas em Psicologia V – 02 (dois) créditos.

§ 1º As disciplinas eletivas são oferecidas conforme as temáticas trabalhadas pelos professores dentro das respectivas linhas de pesquisa.

§ 2º O aluno de Mestrado escolherá e cursará duas disciplinas eletivas, uma em cada semestre, dentre aquelas oferecidas pelo Programa.

§ 3º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 4º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina e entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

**Art. 4º** As atividades de Orientação e Defesa do Mestrado integraliza 10 (dez) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 4 (quatro) créditos; b) Seminário do grupo de pesquisa, 4 (quatro) créditos; c) Defesa, 02 (dois) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.

**Art. 5º** As atividades complementares do Mestrado integralizam 09 (nove) créditos e são as seguintes:

a) Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa, 04 (quatro) créditos, que consiste na participação das atividades de pesquisas do Orientador; b) Técnico-científicas, 01 (um) crédito, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; c) Publicações, de 2 a 4 (de dois a quatro) créditos. Cada artigo ou capítulo de livro publicado e/ou aceito para publicação em Periódico com QUALIS CAPES B3 ou superior ou seu equivalente no QUALIS CAPES Livro, vale 2 (dois) créditos. O crédito pela submissão de artigo/capítulo só





será atribuído àqueles trabalhos referentes à temática da dissertação do aluno publicados e ou aceitos antes da defesa conjuntamente com o Orientador; d) Estágio de docência vinculado ao Programa, de 01 a 04 (de um a quatro) créditos, que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º Os 5 (cinco) créditos de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa e de atividades Técnico-científicas são obrigatórios e não são intercambiáveis. Os 4 (quatro) créditos restantes podem ser livremente distribuídos pelo aluno, em comum acordo com o Orientador, entre as outras atividades complementares.

§ 2º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

**Art. 6º** A Qualificação da proposta de Dissertação deverá acontecer entre o 13º e o 18º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º A Qualificação pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) dois Professores do Programa; d) um Professor externo, por parecer.

**Art. 7º** A Defesa da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º Para defender a Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, optativos, de atividades complementares e comprovado documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português.

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Dissertação; b) dois Professores do Programa; c) um Professor externo, de forma presencial.

§ 3º Em casos excepcionais a participação do Professor na Banca de Defesa poderá ser feita por parecer escrito e assinado ou por videoconferência.

§ 4º No caso de Dissertação oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá participar da banca de Qualificação e Defesa.

**Art. 8** A Dissertação de Mestrado pode ser apresentada em dois formatos: a) em monografia; b) no mínimo 3 artigos.

Parágrafo único – Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos



precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

**Art. 9º** Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a submissão, com comprovação documental, de artigo para periódico indexado e com qualis CAPES ou capítulo de livro em publicação acorde com o qualis-livro CAPES; d) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do Primeiro ano de Mestrado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Mestrado implicará no desligamento do Programa.

### **Fluxo Formativo do Doutorado**

**Art. 10** A formação dos alunos do DOUTORADO prevê a obtenção de 61 (sessenta e um) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da Tese; defesa pública da Tese.

**Art. 11** A grade de disciplinas do Doutorado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 09 (nove) créditos: 1) Seminário avançado I – 03 (três) créditos; 2) Seminário avançado II – 03 (três) créditos; 3) Seminário avançado III – 03 (três) créditos.

b) Disciplinas eletivas, que integralizam 15 (quinze) créditos: 1) Tópicos especiais I - 03 (três) créditos; 2) Tópicos especiais II – 03 (três) créditos; 3) Tópicos especiais III – 03 (três) créditos; 4) Tópicos especiais IV – 03 (três) créditos; 5) Tópicos especiais V – 03 (três) créditos.

§ 1º É fortemente recomendado que o aluno conclua os créditos obrigatórios nos três primeiros semestres letivos do Doutorado.

§ 2º Como parte do conjunto das disciplinas obrigatórias os Discentes e o Conselho do Programa organizarão um Seminário para a discussão das Pesquisas de Doutorado.





§ 3º As disciplinas eletivas Tópicos Especiais I, II, III, IV e V são específicas para o Curso de Doutorado. Cada uma delas situa-se em uma linha de pesquisa e focaliza o campo teórico-metodológico que baliza a investigação do docente que a ministrará. O aluno realizará os créditos nos tópicos ministrados pelo seu orientador ou em outra atividade indicada pelo mesmo.

§ 4º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 5º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

**Art. 12** As atividades de Orientação e Defesa do Doutorado integraliza 20 (vinte) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 10 (dez) créditos; b) Seminário do grupo de pesquisa, 05 (cinco) créditos, é espaço de discussão específica teórica e metodológica e de integração entre alunos de graduação e pós-graduação de cada um dos professores do Programa; c) Defesa 5 (cinco) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.

**Art. 13** As atividades complementares do Doutorado integralizam 17 (dezesete) créditos e são as seguintes:

a) Atividades de Laboratório, 8 (oito) créditos, que consiste na participação das atividades de pesquisas do Orientador; b) Técnico-científicas, de 4 a 09 (de quatro a nove) créditos, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; Emissão de pareceres em periódicos e eventos científicos; Revisão de relatórios de pesquisa; Participação em comissões científicas. c) Estágio de docência vinculado ao Programa, de 04 a 09 (de quatro a nove) créditos, que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de mestrado e/ou iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º Os 8 (oito) créditos de atividades de Laboratório são obrigatórios e não intercambiáveis. É igualmente obrigatório cumprir no mínimo 3 (três) créditos em atividades Técnico-científicas e 3 (três) créditos em



atividades de Estágio de docência vinculado ao Programa. Os 3 (três) créditos restantes podem ser cumpridos distribuindo-os livremente em quaisquer das atividades complementares.

§ 2º As atividades completares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

**Art. 14** A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer a partir do 30º até 36º mês do Curso de Doutorado.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) dois Professores do Programa; c) um Professor externo de forma presencial; d) um Professor externo por parecer.

§ 2º Em casos excepcionais a participação do Professor na Banca de Qualificação poderá ser feita por parecer escrito e assinado ou por videoconferência.

**Art 15** A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de quarenta e oito meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º Para defender a Tese de Doutorado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, optativos, de atividades complementares e comprovado documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português;

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) dois Professores do Programa; c) dois Professores externos, de forma presencial.

§ 3º Em casos excepcionais a participação do Professor na Banca de Defesa poderá ser feita por parecer escrito e assinado ou por videoconferência.

§ 4º No caso de Tese oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá participar da banca de Qualificação e Defesa.

**Art. 16** A Tese de Doutorado pode ser apresentada em dois formatos: a) em monografia; b) no mínimo 4 artigos.

Parágrafo único – Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.





UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

**Art. 17** Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos; b) o aceite, com comprovação documental, de duas publicações, artigo em periódico indexado e com qualis da CAPES ou capítulo de livros em publicação acorde com o qualis-livro da CAPES; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

**Art. 18** Além dos procedimentos próprios para a seleção de doutorandos que são estabelecidos em Edital Público, o Doutorando terá que fazer o exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Francês e Espanhol e, no caso de estrangeiros, a suficiência em Português.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser repetido no Programa uma vez mais no transcurso dos dois primeiros anos de Doutorado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado implicará em desligamento do Programa.

**Art. 19** O Programa prevê a possibilidade de realização do Doutorado Sanduíche a partir do 24º mês do Curso de Doutorado e o retorno do aluno ao Programa no máximo até 6 meses antes do prazo máximo para a Defesa.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 28 de agosto de 2017 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador e do Programa.

Campo Grande, 30 de agosto de 2017

Prof. Dr. Márcio Luís Costa

Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB